



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.021733/2018-46**

Interessado: **SILVIO LEONARDO RODRIGUEZ ALBA**

**DESPACHO Nº. 37/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**REFERÊNCIA:** NUP: 08505.021733/2018-46

**ASSUNTO:** RECURSO em face do Auto de Infração nº 183\_00257\_2018

**INTERESSADO:** SILVIO LEONARDO RODRIGUEZ ALBA

**DESTINO:** SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado

Considerando a previsão legal, **INDEFIRO** o recurso administrativo acima referenciado, mantendo **SUBSISTENTE** o Auto de Infração nº 183\_00257\_2018, sendo que o pedido de permanência do recorrente não estar baseado no Acordo Mercosul, bem assim não constar no Recurso quaisquer comprovações ou Declarações de Hipossuficiência.

O requerente não apresenta Declaração de Hipossuficiência, apenas assinala não possuir renda. Verifica-se que a base legal do pedido de permanência do recorrente não é o Acordo Mercosul como sugere o recorrente, mas com base no art. 37 da Lei 13.445/2017, não estando coberto pelas regras de isenção do Acordo Mercosul pelo simples fato de ser natural de um país membro.

Neste sentido, o ora requerente não apresenta documentos que comprovem a falta de capacidade econômica declarada, conforme dispõe o § 2º do art. 312, , do Decreto nº 9.199/2017, c/c. art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018.

Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.

**ADILSON TRIGO**  
Agente Administrativo da Polícia Federal  
Classe Especial III – Matrícula nº 5870  
Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP

Ciência da Autuação - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura : \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 19/04/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6382291** e o código CRC **B319088B**.